



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 773/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a abrir um crédito no montante de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

52-10585752.01 - RUAS E AVENIDAS

3120 - Material de Consumo Cr\$ 80.000,00

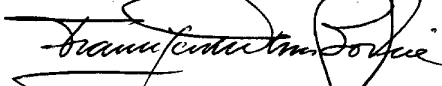
52-10603252.01 - LIMPEZA PÚBLICA

3120 - Material de Consumo Cr\$ 60.000,00

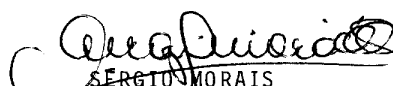
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1 979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria na
data supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHÉFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC